

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4488, DE 05 DE MAIO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
ARTIGO 4º DA LEI 3.985, DE 15 DE ABRIL  
DE 2010, NA FORMA QUE MENCIONA”.**

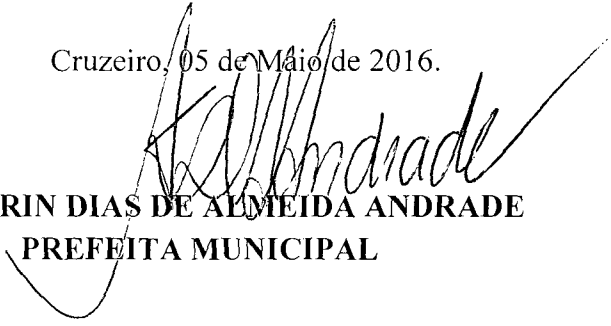
**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 4º da Lei 3.985, de 15 de Abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 4º - O CONDEMA terá um Presidente que será escolhido entre seus pares em eleição direta, sendo eleito o que obtiver maioria simples dos votos (50% + 1), os membros consistentes do Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário serão escolhidos dentre seus pares, sendo eleitos aqueles que obtiverem mais de 50% dos votos, excluídos os brancos e nulos”.**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 05 de Maio de 2016.

  
**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 05 de Maio de 2016.